



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO 23704783

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, E **AFS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, APOIO OPERACIONAL, APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL, APOIO COPA E ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 114/2025 (23193850).

CONTRATADA: AFS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.153.640/0001-83, sediada na Rua Copaíba, lote 01, sala 904, Torre B, Bairro Águas Claras - Brasília/DF, representada por seu Sócio Administrador, Senhor AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, doc. 23124491, pg 7.

Nesta data, as partes contratantes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0004280-29.2024.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto inclusão de cláusula sobre **a restrição relativa à incompatibilidade do exercício da advocacia**, independentemente da natureza das funções desempenhadas, no contrato firmado entre as partes em 23/07/2025, no termo previsto na cláusula décima quinta, respectivamente, do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Termo, fica acrescida ao Contrato nº 11/2025 cláusula que dispõe sobre a incompatibilidade do exercício da advocacia, em qualquer modalidade, por colaboradores terceirizados vinculados à Seção Judiciária de Rondônia e suas Subseções Judiciárias, independentemente da natureza das funções exercidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A inclusão tem por fundamento a manifestação e Determinação da Presidência do TRF 1ª Região 23611101, o Parecer Cojur 271/2025 (23615505) e o Encaminhamento Diges (23620182), por afronta ao art. 28, inciso IV, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), ao princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e aos instrumentos de integridade institucional constantes das Resoluções CNJ nº 410/2021 e CJF nº 147/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133, de 2021 o presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitam com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa, em
exercício
Pela CONTRATANTE

AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS

Sócio Administrador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 12:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 01/10/2025, às 12:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23704783** e o código CRC **861B4B43**.

